



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37.596 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 271

Autoriza o Executivo a receber recursos da Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais e aplicá-los na construção, reforma e/ ou ampliação de prédios escolares municipais de 1a. à 4a. série do 1º grau.

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a receber recursos da Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais e aplicá-los na execução de construção, reforma e/ ou ampliação de prédios escolares municipais de 1a. à 4a. série do 1º Grau de acordo com a Assessoria de Planejamento e Coordenação da Secretaria de Estado da Educação, podendo assinar com quem se fizer necessário, convênios, compromissos e tudo o mais para atingir o fim colimado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor, a partir da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina, 15 de agosto de 1985.



José Diniz
Prefeito Municipal